



INFORMATIVO

Informativo 09/2021

REF. Decreto nº 73.518 - Plano de Distanciamento Social

Prezados (as) Associados (as),

Neste domingo (07/03) o Governo do Estado de Alagoas publicou o Decreto 73.518, que dispõe sobre a classificação do Estado de acordo com o plano de distanciamento social controlado.

De acordo com a publicação, a partir da zero hora do dia 08 de março até às 23h59min do dia 16 de março, **o município de Maceió e os municípios das seguintes regiões sanitárias: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; são colocadas na Fase Laranja**, o que permite o funcionamento dos postos de combustíveis. Porém, impõe restrições no horário de funcionamento das lojas de conveniência, sendo autorizada a abertura das 6h às 20h, de segunda a sexta-feira, devendo permanecerem fechadas aos finais de semana.

Já os municípios **das seguintes regiões sanitárias: 7ª, 8ª, 9ª e 10ª encontram-se na Fase Vermelha**, que autoriza o funcionamento de postos de combustíveis e lojas de conveniência, sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas, quanto de comidas, podendo funcionar por serviço de entrega a na modalidade “Pegue e Leve”

Para mais informações, basta entrar em contato através dos telefones: (82) 3320-1761 / 3320-2902, em Maceió; ou do telefone (82) 3522-1029, em Arapiraca.

DIVISÕES DAS REGIÕES SANITÁRIAS DO ESTADO	
1ª Região Sanitária	Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Flexeiras e Satuba
2ª Região Sanitária	Jacuípe, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luis do Quitunde e São Miguel dos Milagres
3ª Região Sanitária	Murici, Campestre, Colônia Leopoldina, Jundiá, Novo Lino, Branquinha, Ibataguara, Joaquim Gomes, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares
4ª Região Sanitária	Chã Preta, Mar Vermelho, Paulo Jacinto,



Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Alagoas
Reconhecido em 13 de março de 1984

	Pindoba, Quebrangulo, Viçosa, Atalaia, Cajueiro e Capela
5ª Região Sanitária	Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela
6ª Região Sanitária	Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás, Coruripe e Jequiá da Praia
7ª Região Sanitária	Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana, Traipú, Major Isidoro, Olho d'Água Grande e Jacaré dos Homens
8ª Região Sanitária	Belém, Cacimbinhas, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios e Tanque d'Arca
9ª Região Sanitária	Canapi, Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Monteirópolis, Olho d'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira
10ª Região Sanitária	Água Branca, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho d'Água do Casado, Pariconha e Piranhas

Atenciosamente,

Diretoria.